

Termo de Fomento nº 32/2026 - Emenda Impositiva Individual nº 20/2025

Documento disponibilizado para fins de transparência institucional.

PROTEÇÃO DE DADOS

Foram ocultados CPF, RG, endereço residencial, contatos particulares, dados bancários, assinaturas, rubricas e códigos de autenticação que poderiam expor o documento integral.

As informações essenciais à transparência - número do instrumento, partes, objeto, valor, vigência, situação, metas, orçamento e nomes vinculados à atuação institucional - permanecem disponíveis.

O original, íntegro e assinado, permanece arquivado no Lar de Idosos Bom Samaritano e pode ser apresentado aos órgãos públicos, de controle e fiscalização.

Tratamento da cópia pública: 11/08/2026

Princípio da necessidade - art. 6º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



TERMO DE FOMENTO Nº 32/2026

O Município de Canguçu, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, Canguçu, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arion Luiz Borges Braga, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Lar de Idosos Bom Samaritano, inscrita no CNPJ sob nº 03.088.402/0001-88, com sua sede localizada na BR 392 KM 124, SN, Lacerda, Bairro 1º Distrito, Canguçu, RS, CEP 96.600-000, nesse ato representada pelo senhor Jorge Luis Gonçalves [DADO PROTEGIDO] presidente da OSC, nos princípios que regem a Administração Pública e as pertinentes, firmam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a formalização de parceria com vista à transferência de recursos financeiros provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 20/2025 de autoria do Vereador Darci Ropke, visando a execução do projeto destinado à qualificação da ambiência institucional do Lar de Idosos Bom Samaritano, por meio da aquisição de mobiliário permanente para os espaços de atendimento técnico (Serviço Social, Psicologia, Enfermagem e Coordenação), visando fortalecer a proteção social especial de alta complexidade, assegurar melhores condições de trabalho às equipes e proporcionar maior conforto, organização, privacidade e qualidade no atendimento prestado às pessoas idosas institucionalizadas.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em parcela única.

2.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos Humanos e Políticas Inclusivas (Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social / Projeto Atividade: 2.503 – Bloco de Proteção Social Especial), sob as seguintes rubricas:

- a) Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00 (Contribuições) – Ficha 8038, no valor de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais);
- b) Elemento de Despesa 4.4.50.41.00.00.00 (Contribuições) – Ficha 8320, no valor de R\$ 19.631,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e um reais).

Parágrafo único. O valor total da parceria importa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas as disposições constantes no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com a disponibilização de estrutura institucional, recursos humanos, gestão administrativa e serviços contínuos, essenciais para a execução integral do objeto pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Realizar o monitoramento das atividades desempenhadas pela OSC, bem como das metas estipuladas;

III – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

IV - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento; e

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos, para atendimento e consecução do objeto da parceria.

II – Fornecer todas as condições para execução do objeto da parceria;

III – Divulgar amplamente os serviços prestados, bem como a forma de acesso, garantindo, dessa forma, a participação de forma igualitária de toda comunidade;

IV - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Garantir o livre acesso dos agentes públicos relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento;

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira oficial.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal da Fazenda, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos Humanos e Políticas Inclusivas e à Procuradoria-Geral do Município, mediante relatório de execução do objeto e de cumprimento das metas pactuadas, acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos repassados.

6.2. Deverá haver devolução de recursos em caso da não aprovação das prestações de contas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará por 12 meses, a partir do efetivo repasse, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7.3. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 dias após o término desta parceria.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora pelo prazo de 12 meses;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Canguçu é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Canguçu, 06 de agosto de 2026.



Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS					
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Razão Social:	Lar de Idosos Bom Samaritano			CNPJ:	03.088.402/0001-88
Endereço:	Br 392 Km 124				
Cidade/UF:	Canguçu/RS	Bairro:	Lacerda – 1º Distrito	CEP:	96.600-000
Telefone:	(53) 3252-1879	Celular:	(53) 99956-5891		
E-mail:	lardeidososbomsamaritano@hotmail.com		Site ou rede social	@libscangucu	

REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Luis Gonçalves		CPF:	
RG:		Órgão Expedidor:	SSP/RS
Telefone:		E-Mail:	DADO PROTEGIDO
Endereço:	ENDEREÇO PROTEGIDO		
Cidade/UF:	Canguçu/RS	Bairro:	Interior
		CEP:	96.600-000
Período de mandato diretoria	Início:	01/02/2026	Fim: 01/02/2028

1.2 DADOS BANCÁRIOS		
Número da Conta Corrente:	Agência:	Banco: Banco do Brasil
Número Conta Poupança: *	Agência: *	Banco: *

1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
O Lar de Idosos Bom Samaritano de Canguçu é uma Organização da Sociedade Civil, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 03 de março de 1999, que atua na proteção social especial de alta complexidade, conforme a LOAS, a PNAS e a RDC 502/2021. Sua finalidade estatutária é oferecer acolhimento institucional, cuidados continuados, proteção integral e promoção do envelhecimento digno a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, fragilidade ou ausência de suporte familiar. Ao longo de mais de 26 anos, a instituição desenvolveu ações permanentes de cuidado, garantia de direitos, fortalecimento de vínculos, participação comunitária e melhoria contínua da ambiência institucional, qualificando sua estrutura física e serviços para assegurar acolhimento humanizado, seguro e adequado às necessidades da pessoa idosa.

2. EXPERIÊNCIA E DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL
2.1 Experiência prévia da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho

A instituição possui experiência consolidada na gestão de serviços de acolhimento para idosos, executando rotinas assistenciais, de saúde, convivência e proteção, além de projetos voltados à promoção do bem-estar, autonomia funcional, lazer, estimulação cognitiva e melhoria da ambiência. Já desenvolveu e executou projetos aprovados no BRDE, Equatorial Energia, Fundação Salvador Arena, Fundo Social Sicredi, entre outros, demonstrando capacidade técnica, administrativa e operacional para gerir recursos públicos conforme a Lei 13.019/2014.

2.2 Descrições da realidade onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho.

O município de Canguçu/RS apresenta crescente envelhecimento populacional, elevada proporção de idosos dependentes de cuidados e fragilização de redes familiares — fatores que ampliam a demanda por acolhimento institucional. A ILPI atende exclusivamente pessoas com 60 anos ou mais, em situação de risco social, negligência, abandono, vulnerabilidade econômica e dependência funcional, encaminhadas por famílias, Ministério Público ou rede socioassistencial.

A instituição necessita qualificar continuamente seus espaços de atendimento, garantindo privacidade, conforto, organização e ambientes adequados para atendimentos técnicos, escuta especializada e acompanhamento individualizado — elementos essenciais à proteção integral prevista na política de Assistência Social.

Nesse contexto, a melhoria da ambiência e da infraestrutura dos espaços técnicos se revela indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho às equipes e qualidade de atendimento aos residentes.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

3.1 Objeto da parceria

Identificação do Objeto:

Aquisição de mobiliário permanente para qualificação da ambiência institucional da ILPI Lar de Idosos Bom Samaritano, visando aprimorar os espaços de atendimento técnico (Serviço Social, Psicologia, Enfermagem e Coordenação), fortalecendo a execução da proteção social especial de alta complexidade e assegurando condições adequadas para escuta qualificada, acompanhamento individualizado e organização dos processos de cuidado.

3.2 Público-alvo

Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, residentes na ILPI e atendidas pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

3.3 Beneficiários (meta quantitativa)

38 idosos institucionalizados, além de impacto indireto sobre profissionais e cuidadores que atuam nas rotinas de cuidado.

3.4 Período de execução

Execução estimada para até 12 meses, contada após o recebimento do recurso financeiro.

4 OBJETIVOS E METAS DE RESULTADO.

4.1 Objetivos Gerais e Objetivos específicos

Objetivo Geral:

Qualificar a infraestrutura dos espaços de atendimento técnico da ILPI, assegurando condições adequadas para o exercício das funções socioassistenciais, fortalecimento dos vínculos sociais, planejamento das ações de cuidado e melhoria do ambiente institucional.

Objetivos Específicos:

- Reestruturar salas técnicas com mobiliário adequado e seguro.
- Garantir espaço apropriado para guarda de documentos, prontuários e medicações.
- Melhorar a ambiência institucional, proporcionando conforto e privacidade a idosos e profissionais.
- Aperfeiçoar as condições de trabalho das equipes, favorecendo práticas de acolhimento qualificadas.

4.2 Descrição de metas a serem atingidas

Meta 01:

- Adquirir 03 kits de móveis para escritório
- Adquirir 03 cadeiras de escritório ergonômicas.
- Adquirir 03 poltronas para atendimento.
- Adquirir 01 aparador de sala.
- Adquirir 01 tapete mínimo 1,5m x 2m.
- Adquirir 03 nichos aéreos de 2 prateleiras.

5. METODOLOGIA - AÇÕES (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas eles atreladas);

- Realização do processo de cotação conforme Lei 13.019/2014 e atualização se necessário

- Seleção da proposta mais vantajosa.
- Emissão de pedido, aquisição e recebimento dos mobiliários.
- Organização e montagem dos itens nas salas técnicas.
- Readequação dos ambientes: limpeza, reorganização de mobiliário, ajustes de layout.
- Registro fotográfico antes e depois para fins de prestação de contas.
- Utilização contínua dos espaços pelas equipes técnicas e idosos.
- A execução será realizada diretamente pela OSC, seguindo rotinas administrativas e regras de compliance.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso ocorrerá em 1 etapa única, correspondente a:

Etapa 1 – Aquisição integral dos mobiliários permanentes e de consumo: R\$ 20.000,00.

A execução financeira se iniciará após o recebimento dos recursos, encerrando-se dentro da vigência prevista no termo de fomento.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Salas técnicas totalmente reestruturadas e equipadas.
- Melhoria da privacidade e segurança para atendimentos sociais e psicológicos.
- Maior organização dos materiais, prontuários e medicações.
- Conforto e ambiência adequados para atendimentos individuais e coletivos.
- Fortalecimento da qualidade do cuidado integral prestado aos idosos acolhidos.

8. IMPACTO SOCIAL

- Contribuição direta para o fortalecimento da rede de proteção social especial do município.
- Ambientes mais acolhedores, seguros e humanizados.
- Aumento da eficácia do atendimento socioassistencial e técnico.
- Melhoria da experiência dos idosos na instituição, promovendo dignidade e bem-estar.
- Qualificação estrutural permanente da ILPI, deixando legado para anos futuros.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência nas esferas governamental que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Canguçu, 28 de julho de 2026.

Jorge Luis Goncalves

CPF

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

10. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A proposta do projeto será analisada pela administração pública por meio de avaliação técnica de regularidade e de interesse público



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

QR OCULTADO

Código para verificação:

CÓDIGO OCULTADO

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE LUIS GONCALVES (CPF [redacted]) em 11/08/2026 08:50:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

CÓDIGO OCULTADO